

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 04/2019 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 612/03, a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Lei Federal nº13.824/2019, as Recomendações do Ministério Público da Comarca de Iturama e a Deliberação deste conselho realizada no dia 22 de maio de 2019, torna pública a Resolução Editalícia em referencia, destinada a proceder à retificação do Edital pertinente ao **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Carneirinho/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições abaixo estabelecidas:

A presente Resolução **retifica a Resolução Editalícia n.º 03/2019**, de 28/03/2019, a qual estabelece instruções destinadas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Carneirinho, visando o mandato para o quadriênio 2020/2023.

1. No **item 1** - Das Disposições Gerais, no sub-item **1.4**,

Onde se lê:

1.4 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Leia-se:

1.4 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução ilimitada, mediante novos processos de escolha.

2. No **item 2** – Dos Requisitos para Candidatura, no sub-item **2.1**,

Onde se lê:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade igual ou superior a 18 Anos comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há mais de 05 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este edital, devendo ser apresentado no ato da inscrição;

VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo anexo a este edital, devendo ser apresentado no ato da inscrição;

IX – não ser titular de cargo público eletivo ou de confiança.

Leia-se:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade igual ou superior a 21 anos comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há mais de 05 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo anexo a este edital, devendo ser apresentado no ato da inscrição;

VII – não ser titular de cargo público eletivo ou de confiança.

3. No **item 3** – Das Etapas do Processo de Escolha, no sub-item **3.1**,

Onde se lê:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

Leia-se:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em duas etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. No **item 4** – Da 1ª Etapa do Processo de Escolha – Inscrição dos Candidatos, no sub-item **4.3**,

Onde se Lê:

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24 de Abril de 2019 a 23 de Maio de 2019, no período das 08 às 11 e das 13 às 15 horas.

Leia-se:

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24 de Abril de 2019 a 30 de Maio de 2019, no período das 08 às 11 e das 13 às 15 horas.

5. No **item 4** – Da 1ª Etapa do Processo de Escolha – Inscrição dos Candidatos, no sub-item **4.8**, Das Regras sobre Recondução e Impedimento para Participar do Processo de Escolha Unificado - 2019,

Onde se Lê:

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Carneirinho WWW.carneirinho.mg.gov.br, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e no site WWW.cmcarneirinho.mg.gov.br, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e das Unidades Básicas de Saúde (UBSS) com cópia para o Ministério Público.

Leia-se:

4.8. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida a recondução ilimitada, mediante novos processos de escolha.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Carneirinho WWW.carneirinho.mg.gov.br, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e no site WWW.cmcarneirinho.mg.gov.br, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e das Unidades Básicas de Saúde (UBSS) com cópia para o Ministério Público.

6. Ficam suprimidos da Resolução Editalícia nº03/2019, o item 5 – Da 2ª Etapa do Processo de Escolha – Prova de Aferição de Conhecimento e o item 6 – Da 3ª Etapa do Processo de Escolha – Avaliação Psicológica.

7. No **item 9** – Dos Recursos, nos sub-itens **9.1 e 9.2**,

Onde se lê:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

Leia-se:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à eleição dos candidatos;
- c) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos e publicação do resultado final).

8. No **item 9**, ficam suprimidos os sub-itens 9.8, 9.11 e 9.12.

9. O Anexo I – Cronograma referente à Resolução Editalícia nº03 de 28 de março 2019 e o Anexo II – fixa de inscrição para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar mandato 2020 a 2023, passam a vigorar, respectivamente, da forma prevista nos Anexos I e II deste ato, sendo suprimido o Anexo IV da referida Resolução.

10. As demais disposições da Resolução Editalícia nº03/2019 permanecem inalteradas.

11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carneirinho, 22 de maio de 2019.

Maria Aparecida de Jesus Almeida
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE À RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 03 DE 28 DE MARÇO DE 2019		
01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar	05/04/2019
02	Período de inscrição das candidaturas	24/04/2019 à 30/05/2019
03	Análise dos requerimentos de inscrição	31/05/2019 a 03/06/2019
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	04/06/2019
05	Prazo para recurso	04/06/2019 a 07/06/2019
06	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	08/06/2019 a 11/06/2019
07	Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida	12/06/2019
08	Abertura de prazo para impugnação à candidatura	13/06/2019 à 17/06/2019
09	Período para apresentação de defesa por parte do candidato	18/06/2019 a 24/06/2019
10	Publicação do resultado dos recursos e da lista definitiva dos candidatos habilitados à concorrer ao cargo de conselheiro tutelar	01/07/2019
11	Reunião para discutir as regras sobre a campanha com os candidatos e firmar compromisso	07/08/2019
12	Período para realização de debates e campanha	Data a ser definida
13	Encerramento da campanha eleitoral	05/10/2019
14	Eleição em data unificada	06/10/2019
15	Divulgação do resultado: ao final da apuração – sendo formalizado no dia subsequente	06/10/2019
16	Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/10/2019 a 09/10/2019
17	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	10/10/2019 a 14/10/2019
18	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	15/10/2019
19	Proclamação do resultado final da eleição	15/10/2019
20	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

ANEXO II

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CARNEIRINHO/MG.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR MANDATO 2020 A 2023**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	() Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
() Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Título de eleitor (cópia)

Eu _____
declaro que li o Edital nº XX/20XX e que preencho todos os requisitos exigidos nele para
investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

___ / ___ / 2019

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Carneirinho, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Comissão Organizadora